ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2116 DE 19 DE Novembro DE 2020.

Sanciono
19/11/2020
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Encargos Especiais	
02.08.09.271.	Serviço da Dívida Pública	
02.08.09.271.0005.	Dívida Pública	
02.08.09.271.0005.2.012	Previdência Social - Encargos	
3.3.90.13.00.00.00.00.0189	Obrigações Patronais	R$ 540.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R$ 540.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10.	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04.	Administração	
02.10.04.129.	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008.	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
4.6.90.71.00.00.00.00.0189	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 540.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R$ 540.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 19 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal